

OFÍCIO Nº ____/2026/SEMAG

Colinas (MA), 12 de MAIO de 2026.

Para
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO
Nesta

Senhor secretário,

Vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a continuidade dos serviços contratados para que não haja descontinuidade na prestação de serviços de ADMINISTRAÇÃO realizados pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, por meio de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, referente ao **Contrato Administrativo nº 128/2023/SEMAG**, firmado entre a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO e a empresa **PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **28.726.074/0001-29**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, para atendimento da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO/SEMAG**, da cidade de Colinas-MA, uma vez que o prazo de vigência do aludido contrato será expirado em 14/06/2026.

Atenciosamente,



ROGERIO LIMA DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2023/SEMAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 – CPL/PMC

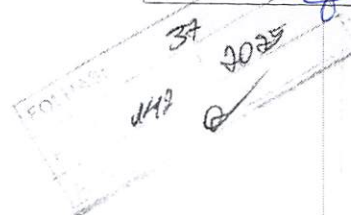
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 128/2023/SEMAG – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 28.726.074/0001-29, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG, DA CIDADE DE COLINAS-MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO**, o Sr. **IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**, CPF N° 003.301.723-95 Residente e Domiciliado em Colinas – Ma, e a empresa **PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 28.726.074/0001-29, com sede no Avenida Sebastião Fernandes Lima – Bairro Alto Santo Antônio – Colinas - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Wharllys Bernardes Lopes** portador do Rg: 0450869520124 – CPF: 611.061.013-59, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo n° 142/2025/SEMAG, Parecer Jurídico /ASSEJUR**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 128/2023/SEMAG**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, no valor de **R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)**, para execução da Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, para atendimento da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO/SEMAG, da cidade de Colinas-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de 14/06/2025 a 14/06/2026.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do CONTRATO N.º 128/2023/SEMAG será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

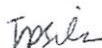
As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dívidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES -

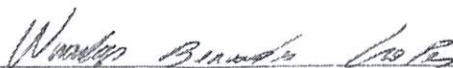
Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 13 de JUNHO de 2025.



SR^a IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE



PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J sob o n.º 28.726.074/0001-29
Sr. Wharlys Bernardes Lopes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

C.I.C.: 
R.G. 056.612.383-55


C.I.C.:
R.G. 026.131.413-01



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

FOLHAS:	04
PROC:	140/2026
Ass:	

Edição 2017

FOLHAS:	38
PROC:	148
Ass:	

2025

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 128/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO/SEMAG**

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos , **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 14/06/2025 a 14/06/2026**

CONTRATADA: **PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 28.726.074/0001-29**

Colinas/MA - 13 de junho de 2025

CONTRATANTE:

Srº Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 142/2020

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 142/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA
EDUCAÇÃO/SEMED

OBJETO: 5º Quinto Termo Aditivo do contrato referente à: Conclusão complementar da Construção três Unidades Escolares Pro Infância (Creches) , **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses** início dia 17/06/2025 a 17/06/2026

CONTRATADA: **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ n.º 24.292.364/0001-50**

Colinas/MA - 17 de junho de 2025

CONTRATANTE:

Srº Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal de Colinas-MA

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6799c585dc2aa4942796aedee3adbf4

CONTRATANTE:

Srº Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 04b1614d41fbc98fd0861ce9e08f37d6

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 129/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 129/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA
MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos , **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses** início dia 14/06/2025 a 14/06/2026
CONTRATADA: **PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 28.726.074/0001-29**

Colinas/MA - 13 de junho de 2025

CONTRATANTE:

Srª Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 9e1584ba9e2989dcd46b108c0fcb77d2

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 127/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 127/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA
MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos , **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses** início dia 14/06/2025 a 14/06/2026
CONTRATADA: **PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 28.726.074/0001-29**

Colinas/MA - 13 de junho de 2025

CONTRATANTE:

Srª Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 57c9f3c34b8ff59c0deea1c5edaae049

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 130/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 130/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA
MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO /SEMAG

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos , **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses** início dia 14/06/2025 a 14/06/2026
CONTRATADA: **AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ n.º 26.245.325/0001-28**

Colinas/MA - 13 de junho de 2025

CONTRATANTE:

Srº Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b014682584ae040b4f79a3ad763bb115

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 128/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 128/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA
MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos , **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses** início dia 14/06/2025 a 14/06/2026
CONTRATADA: **PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 28.726.074/0001-29**

Colinas/MA - 13 de junho de 2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 131/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 131/2023





CONTRATO Nº 128/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - CPL/PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE COLINAS E A
EMPRESA: PRIME LOCAÇÕES E
SERVIÇOS LTDA - CNPJ:
28.726.074/0001-29..

O MUNICIPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, solteiro portador do CPF nº 003.301.723-95, residente e domiciliada na cidade de Colinas - MA, e a empresa PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.726.074/0001-29 Sr. Wharlys Bernardes Lopes portador do Rg: 0450869520124 - CPF: 611.061.013-59, Endereço: Avenida Sebastião Fernandes Lima - Bairro Alto Santo Antônio - Colinas - MA têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2023 - CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 222/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO. Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023 - CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023 - CPL/PMC e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;



c) O Termo de Referência;

d) A Ata de Registro de Preços nº 016/2023 - CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), conforme demonstrativo a seguir:

ORDEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇO/MERCADORIA	MARCA/ MODELO/ANO	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR POR VEÍCULOS	VALOR MENSAL DOS VEÍCULOS	12 MESES	VALOR ANUAL
4	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMIONETE/PICK-UP. Especificações mínimas: cabine dupla; com tração 4x4, 04 portas; ar-condicionado; trava elétrica; direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica); quilometragem livre, sem motorista; fabricação não superior a 05 anos; tendo motor a Diesel; motor 1,6 ou superior; capacidade de 05 ocupantes adultos; capacidade mínima de carga de 1.000kg. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.	Toyota Hilux SRX (Cabine Dupla)2020	1	R\$ 7.400,00	88.800,00	12	88.800,00

VALOR TOTAL ANUAL DE TODAS AS SECRETARIAS	88.800,00
---	-----------

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

3.3. Local de entrega dos veículos: Garagem da Secretaria de Obras sediada na BR-135, s/n, Centro, COLINAS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM GERAL
0412200522005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM GERAL
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO DE BENS MOV. OUTRAS E INTANGÍVEIS

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do



valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela CONTRATANTE:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES



FOLHAS:	09
PROC:	140/2026 Processo nº 222/2023-PMC
Ass:	Fls: 523
	Rub: 11

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo



setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 14 de março de 2023.

Sr. Ivan Prudêncio da Silva

CPF nº 003.301.723-95

Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento.
CONTRATANTE

PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA -

CNPJ: 28.726.074/0001-29

Sr. Wharlys Bernardes Lopes

Rg: 0450869520124 – CPF: 611.061.013-59, -

MA

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: [Assinatura]

CPF: 036.419.323-94

Nome: Geandre Dias Carneiro

CPF: 800.720.383-49



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 11
PROC: 140 / 2026
Ass: *[assinatura]*



FOLHAS: 607
PROC.: 222 / 2023
Ass: *[assinatura]*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II. **Valor R\$: 88.800,00** (oitenta e oito mil e oitocentos reais). **CONTRATADA: PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.726.074/0001-29** -- **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 14 de junho de 2023

CONTRATANTE:

[assinatura]
Sr Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo Nº 057/2021. Celebrado Entre A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cedral, e A Empresa Ampla Engenharia Ltda-Epp. Objeto da Rescisão: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviço de Engenharia Para Conclusão da Construção de Uma Creche Tipo C No Município de Cedral - Ma. Nos Termos da Tomada de Preço nº 006/2021. Fundamento Legal: Artigo 79, Inciso II da Lei Federal No. 8.666/93. Eliedene Rosa Cuba, Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DO CONTRATOS

CONTRATO Nº 127/2023

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 132.000,00 (cento e trinta e dois reais). CONTRATADA: PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.726.074/0001-29

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 128/2023

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). CONTRATADA: PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.726.074/0001-29

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 129/2023

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMS

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). CONTRATADA: PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.726.074/0001-29

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 130/2023

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais). CONTRATADA: A.W TRANSPORTE & LOCAÇÃO - FIELI - CNPJ: 26.245.325/0001-28. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMS

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais). CONTRATADA: A.W TRANSPORTE & LOCAÇÃO - FIELI - CNPJ: 26.245.325/0001-28. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 132/2023

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 90.000,00 (noventa mil reais). CONTRATADA: A.W TRANSPORTE & LOCAÇÃO - FIELI - CNPJ: 26.245.325/0001-28. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 133/2023

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais). CONTRATADA: A.W TRANSPORTE & LOCAÇÃO - FIELI - CNPJ: 26.245.325/0001-28. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria pedagógica para formação de professores em pós graduação lato sensu em transtorno do espectro TEA e educação, conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). CONTRATADA: SETE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE TERESINA - CNPJ: 17.773.534/0001-53. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - CPL/DP

OBJETO: Registro de preço para aquisição de manilhas e estacas, em concreto, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 24/07/2023. HORÁRIO: 9h30min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.comprasdompedro.com.br/>.

O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro-MA, 10 de julho de 2023.

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - SRP

Processo Administrativo Nº 030701/2023.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 25 de julho de 2023.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, Centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 17:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - SRP

Processo Administrativo Nº 030702/2023.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 25 de julho de 2023.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, Centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

Fortuna-MA, 7 de julho de 2023.
JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Repetição

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023. Processo Administrativo nº 20/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a Sistema de registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA, com data de abertura dia 25/07/2023, às 14:30.

O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer-MA, 10 de julho de 2023.

MILENA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. PARTES: Município de Humberto de Campos/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração Patrimônio e Finanças inscrita no CNPJ nº 06.222.616/0001-93 (CONTRATANTE) e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Escritório Advocacia para Prestação de Serviços Jurídicos especializado, Monteiro e Monteiro Advogados Associados, através de Inexigibilidade de licitação, objetivando a recuperação de Repasses Federais diminuídos pela União de forma ilegal, visando atender os interesses do município de Humberto de Campos. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura. VALOR TOTAL DO CONTRATO: valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,17 (dezoito centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cores deste Município. ASSINATURAS: Pela Contratante: Aldenise Sacramento Diniz Souza, Secretária Municipal de Administração Patrimônio e Finanças. Pela Contratada: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. PARTES: Município de Humberto de Campos/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração Patrimônio e Finanças inscrita no CNPJ nº 06.222.616/0001-93 (CONTRATANTE) e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Escritório Advocacia para Prestação de Serviços Jurídicos especializado, Monteiro e Monteiro Advogados Associados, processo mediante inexigibilidade de licitação, com o objetivo da contratação de Prestador de Serviços Advocacia para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100), visando atender os interesses do município de Humberto de Campos. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura. VALOR TOTAL DO CONTRATO: em valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,10 (dez centavos de real), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cores Municipais, sendo o valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença. ASSINATURAS: Pela Contratante: Aldenise Sacramento Diniz Souza, Secretária Municipal de Administração Patrimônio e Finanças. Pela Contratada: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338.

 Prefeitura de Colinas Melhor pelo povo ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25	Fls. N° _____ Proc. N° _____ Rubric a _____
---	---

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do QUARTO Aditivo do Contrato N° 128/2023/SEMAG cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, para atendimento da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO/SEMAG, da cidade de Colinas-MA em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Colinas (MA), 14 de MAIO de 2026.



SR^a. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

Fls. Nº

Proc.º

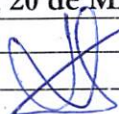
Rubrica
.....

Senhora Secretária,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM GERAL
0412200522005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM GERAL
3;3.90.39.14	LOCAÇÃO DE BENS MOV. OUTRAS E INTANGIVEIS

Colinas (MA), 20 de MAIO de 2026.



BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 013306/0-9

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: 128/2023/SEMAG.

CONTRATADO: PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 28.726.074/0001-29

OBJETO: QUARTO Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 128/2023/SEMAG, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, para atendimento da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO/SEMAG, da cidade de Colinas-MA.

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo a manutenção do valor inicial do contrato em epígrafe de **R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM GERAL
0412200522005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM GERAL
3;3.90.39.14	LOCAÇÃO DE BENS MOV. OUTRAS E INTANGIVEIS

Colinas (MA), 26 de MAIO de 2026.


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: 128/2023/SEMAG

CONTRATADO: PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 28.726.074/0001-29 ,

OBJETO: QUARTO Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato n° 128/2023/SEMAG, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, para atendimento da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO/SEMAG, da cidade de Colinas-MA atendendo as demandas da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, no valor de **R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)**. Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado dos serviços objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da lei.

Colinas (MA), 28 de MAIO de 2026.


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

MINUTA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° *****/20**/SEMAG

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO N° *****/20** -CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS, E A EMPRESA
***** - CNPJ N°
*****,
PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, PARA
ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/SEMAG, DA CIDADE DE
COLINAS-MA ATENDENDO A PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/SEMAG, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no
C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402,
CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato
representado pela **SRª. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**, brasileira, casada portadora do
CI N° ***** com CPF N° *****, residente e
domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa ***** - CNPJ
N° *****, com sede à ***** - Centro cidade de
*****- MA, Colinas - Ma, representada pelo **Sr.º** *****,
brasileiro, casado, CPF N° *****, RG N° *****
SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas
estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado
pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo nº
36/20**/SEMAG, Parecer Jurídico N° *****/20**/ASSEJUR, e Parecer N°
*****/20**/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento
legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas
posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º *****/2017/SEMAG**, quanto à
prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, manutenção do valor inicialmente
contratado de **R\$ ***** (*****)**, para
Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, para
atendimento da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO/SEMAG, da cidade de
Colinas-MA atendendo a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

O valor total do Contrato nº *****/20**/SEMAG, passou a ser de R\$
***** (*****).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do CONTRATO N.º *****/20**/SEMAG será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), **** de ***** de 20**.

SRª IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.
CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

CNPJ N° *****

Sr.º *****

CPF N° ***** , **CI N°** *****

TYESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO n.º 140/2026/SEMAG

ASSUNTO: Aditamento Contratual – Prorrogação de Prazo de interesse da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO.

Cuidam estes autos da Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato n.º 128/2023/SEMAG, uma vez que ainda existe saldo e que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos para atendimento da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO/SEMAG, da cidade de Colinas-MA**, firmado com a empresa **PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ N.º 28.726.074/0001-29**, advindo do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/20**/CCL**, que terá seu prazo expirado em 14/06/2026.

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em 14/06/2023, possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos de sua *Cláusula Sétima parágrafo SEGUNDO*, a partir da data do recebimento pelo contratado, da Ordem de Execução de Serviços. Tendo também sido previsto e na *Clausula Sétima*, pela mesma cláusula a prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo, em consonância ao § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, a **Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO**, através de que consta no Ofício de fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual por mais 12 (doze) meses.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fará juntada dos documentos ao final do processo, no ato do pagamento, confirmando assim a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

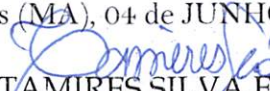
Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

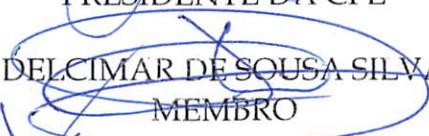
Vale ressaltar, que a **Secretário de ADMINISTRAÇÃO** considera a prorrogação do aludido contrato de interesse da Administração Pública Municipal, haja vista a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à Administração Pública e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a satisfação do interesse público, por está tal procedimento de acordo com acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer a Senhora Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO para conhecimento e consideração.

Colinas (MA), 04 de JUNHO de 2026.


TAMIRES SILVA E SA
PRESIDENTE DA CPL


DELCIMAR DE SOUSA SILVA
MEMBRO


JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
MEMBRO


CARLOS DOS SANTOS
MEMBRO

De acordo.


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Fls.
N° _____

Proc.
N° _____

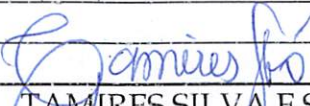
Rubric
a _____

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído o termo do QUARTO Aditivo do Contrato N° 128/2023/SEMAG; Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, para atendimento da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO/SEMAG, da cidade de Colinas-MA, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.

- 1 - Cópia do Contrato Original;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato N° 128/2023/SEMAG;
- 4- Cópia da Documentação;
- 5 - Proposta de Aceitação do QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato N° 128/2023/SEMAG;

Colinas (MA), 03 de JUNHO de 2026.


TAMIRES SILVA E SA
PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO n.º 140/2026/SEMAG.

ASSUNTO: Aditamento Contratual – QUARTO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO N° 128/2023/SEMAG da Empresa **PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 28.726.074/0001-29**.

AMPARO LEGAL: inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

PARECER JURIDICO/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do QUARTO TERMO ADITIVO de prorrogação prazo de 12 (doze) meses o **CONTRATO Nº 128/2023/SEMAG**, existente entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAG** e a empresa **PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 28.726.074/0001-29**, cujo Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, para atendimento da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO/SEMAG, da cidade de Colinas-MA, e terá seu prazo expirado em 14 de JUNHO de 2026.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela tem como premissa maior a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública da cidade de Colinas, assim justifica a prorrogação de prazo através do QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

DO DIREITO

Antes de mais nada, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*“Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

"(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público....".

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pelo Secretário de Administração ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em SEGUNDO lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais¹ que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO nº 128/2023/SEMAG**, na **Cláusula Sétima**, vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as

¹ Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Cabe ainda informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fará juntada dos documentos ao final do processo, no ato do pagamento, confirmando assim a sua habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).

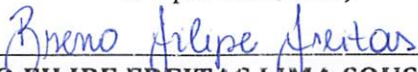
Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, a partir do final do **CONTRATO Nº 128/2023/SEMAG** com a empresa **PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 28.726.074/0001-29**, com a manutenção do valor da disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do

interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 11 de JUNHO de 2026.

É o parecer, s.m.j.



BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MA 29.553

De acordo.



IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023/SEMAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – CPL/PMC**

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 128/2023/SEMAG – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 28.726.074/0001-29, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG, DA CIDADE DE COLINAS-MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO**, o **Sr. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**, CPF Nº 003.301.723-95 Residente e Domiciliado em Colinas – Ma, e a empresa **PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **C.N.P.J sob o n.º 28.726.074/0001-29**, com sede no Avenida Sebastião Fernandes Lima – Bairro Alto Santo Antônio – Colinas - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Wharlys Bernardes Lopes portador do Rg: 0450869520124 – CPF: 611.061.013-59**, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo nº 140/2026/SEMAG, Parecer Jurídico /ASSEJUR**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 128/2023/SEMAG**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, no valor de **R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)**, para execução da Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, para atendimento da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO/SEMAG, da cidade de Colinas-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de 14/06/2026 a 14/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do CONTRATO N.º 128/2023/SEMAG será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

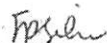
As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES -

Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 12 de JUNHO de 2026.

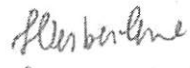


SRª IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE

WHARLYS BERNARDES Assinado de forma digital por
LOPES:61106101359 WHARLYS BERNARDES
LOPES:61106101359

PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J sob o n.º 28.726.074/0001-29
Sr. Wharlys Bernardes Lopes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

C.I.C.: 
R.G. 026 13141301

C.I.C.: 
R.G. 056.612.383-55

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG

OBJETO: Quarto Termo Aditivo do contrato referente à Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, AMPARO LEGAL: inciso II do art.57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 14/06/2026 a 14/06/2027. CONTRATADA: PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 28.726.074/0001-29.

COLINAS/MA, 12 de junho de 2026.


SR^a IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURAL

PNAB (LEI Nº 14.399/2022) venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE COLINAS,

Com base na Etapa de Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURAL PNAB (LEI

Nº 14.399/2022) do venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 2295ea04e6bf4fa4fb05b7f4d7f41154

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
127/2023.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS

OBJETO: Quarto Termo Aditivo do contrato referente à Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, AMPARO LEGAL: inciso II do art.57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 14/06/2026 a 14/06/2027. CONTRATADA: PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 28.726.074/0001-29.
COLINAS/MA, 12 de junho de 2026.

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 01ea126e9796bcfb76e3a973ec1a5f3e

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
128/2023.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG
OBJETO: Quarto Termo Aditivo do contrato referente à Contratação de



empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, AMPARO LEGAL: inciso II do art.57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 14/06/2026 a 14/06/2027. CONTRATADA: PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 28.726.074/0001-29. COLINAS/MA, 12 de junho de 2026.
SRª IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6ac6f16d23b11080e1de902557c0bc75

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE /SEMUS
OBJETO: Quarto Termo Aditivo do contrato referente à Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, AMPARO LEGAL: inciso II do art.57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 14/06/2026 a 14/06/2027. CONTRATADA: PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 28.726.074/0001-29. COLINAS/MA, 12 de junho de 2026.
SRª SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ff28c456a36af8b14f40d0c89a89d37c

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG
OBJETO: Quarto Termo Aditivo do contrato referente à Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, AMPARO LEGAL: inciso II do art.57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 14/06/2026 a 14/06/2027. CONTRATADA: AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, C.N.P.J sob o n.º 26.245.325/0001-28 COLINAS/MA, 12 de junho de 2026.
SRª IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 62267baceb700e50476d37d8bd67ad05

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: Quarto Termo Aditivo do contrato referente à Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, AMPARO LEGAL: inciso II do art.57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 14/06/2026 a 14/06/2027. CONTRATADA: AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, C.N.P.J sob o n.º 26.245.325/0001-28 COLINAS/MA, 12 de junho de 2026.
SRª SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 811f4be6741346ed2fa9dbf14742cf1d

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL /SEMAS
OBJETO: Quarto Termo Aditivo do contrato referente à Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, AMPARO LEGAL: inciso II do art.57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 14/06/2026 a 14/06/2027. CONTRATADA: AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, C.N.P.J sob o n.º 26.245.325/0001-28 COLINAS/MA, 12 de junho de 2026.
SRª JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a760f54021139bc1105a6620404546e3

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: Quarto Termo Aditivo do contrato referente à Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, AMPARO LEGAL: inciso II do art.57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 14/06/2026 a 14/06/2027. CONTRATADA: AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI, C.N.P.J sob o n.º 26.245.325/0001-28 COLINAS/MA, 12 de junho de 2026.
SRª TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c1a25c599d2e85a9945dfaba0ec6572d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 /SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 /SEMED

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TRIÊNIO 2026-2029.

O Município de Dom Pedro - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 022/2009 de 22 de junho de 2009, torna público o presente Edital que regulamenta o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Educação para o triênio 2026-2029.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

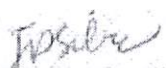
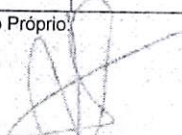
1.1 O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado, com funções normativas, consultivas, fiscalizadoras e deliberativas, instituído pela Lei Municipal Nº 022/2009.

1.2 O mandato dos conselheiros será de 03 (três) anos, permitida uma recondução, conforme o art. 5º da Lei nº 022/2009.

1.3 A Comissão Eleitoral, composta pela presidente do Conselho Municipal de Educação, Marlene de Lima Magalhães, e pelos conselheiros José Wilton da Silva Sá e Margareth Pereira Sampaio, será responsável por organizar, conduzir e supervisionar todo o processo eleitoral.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
PRAÇA DIAS CARNEIRO 402
CNPJ: 06113682/0001-25

FOLHAS: 29
PROC: 140/2026
Ass: 
NOTA DE EMPENHO
Exercício: 2026

Tipo de Empenho: GL - Global		Processo Nº: 222	Nº Empenho: 614001
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 02 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG		Ficha: 25	Data da Emissão: 14/06/2026
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 04 122 0052 2005 Gestão da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG			
SubAção: Descrição:			
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			
Credor: PRIME LOCAÇAO E SERVICOS LTDA			
CNPJ/CPF: 28.726.074/0001-29		Inscrição Estadual/RG:	
Endereço: AV SEBASTIAO FERNANDES LIMA		Telefone: (98) 8515-0239	
Cidade: COLINAS		CEP: 65690-000	UF: MA
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLINAS-MA, CONFORME QUARTA TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2023/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – CPL/PMC E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.			
Documento Fiscal NOTA FISCAL		Valor Total: 88.800,00	
Valor do documento por extenso: oitenta e oito mil e oitocentos reais *****			
Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Nº Processo Licitatório 100012/23	PROCESSO 222	Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Ficha: 25	Empenhado até a Data: 2.259.734,48	Saldo Anterior: 99.265,52	Importância: 88.800,00
Saldo Atual: 10.465,52			
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 02 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG 04 Administração 122 Administração Geral 0052 Administração Geral 2005 Gestão da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			Reservado / Órgão de Controle:
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 14/06/2026  IVAN PRUDENCIO DA SILVA ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJA		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 14/06/2026  BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9	